

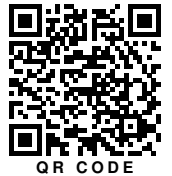


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 22 de maio de 2020 • Ano IV • Edição Nº 666

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO MUNICIPAL (Nº 646/2020) | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 5 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 5 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020) | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 6 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 6 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2020) * | 6 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 006/2020) * | 6 |
| HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019) * | 7 |
| RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019) * | 7 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 646/2020)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO N.º 646 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Determina novas medidas de enfrentamento à contaminação pelo Covid-19, em razão da gravidade da situação enfrentada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no exercício da atribuição que lhe confere o art.81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o surgimento de 07(sete) casos testados positivos no Município de Xique-Xique, em 21 de maio de 2020, o que obriga a adoção de medidas ainda mais restritivas, de modo a evitar aglomerações, promover o distanciamento social e a evitar o surgimento de novos casos de pessoas contaminadas,

CONSIDERANDO o índice de isolamento social verificado no Município de Xique-Xique, em torno de 34%, muito abaixo do esperado, o que justifica a adoção de medidas proporcionais à realidade do momento e que possam resultar no índice de isolamento necessário,

CONSIDERANDO que a antecipação de feriados pode reduzir as aglomerações em bancos e possibilitar que posteriormente os comerciantes abram as portas nas datas originais dos feriados, minimizando assim possíveis perdas financeiras,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia proibiu a realização de festejos juninos,

CONSIDERANDO a decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal, senhor Marco Aurélio de Melo, na Medida Cautelar, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.341 do Distrito Federal, que autoriza governadores e prefeitos restringir a locomoção de pessoas em Estados e Municípios,

RESOLVE:

Art.1º Ficam antecipados para os dias 25, 26 e 27 (segunda, terça e quarta) de maio de 2020, os feriados municipais previstos para 12, 13 e 24 de junho de 2020.

Parágrafo único – Nos dias dos feriados citados no *caput* do Art. 1º, funcionará apenas farmácia de plantão, postos de combustíveis, distribuidor de água mineral e gás de cozinha, de provedores de internet e serviços funerários.

Art.2º Fica determinado o fechamento temporário de todos os estabelecimentos comerciais no Município de Xique-Xique até 31 de maio de 2020.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA
FILHO:78715202534
Assinado de forma digital por
REINALDO TEIXEIRA BRAGA
FILHO:78715202534
Dados: 2020.05.22 19:16:04 -03'00'

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



Art.3º Ficam excluídos da determinação imposta, durante o período previsto no *caput* do art.2º, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços essenciais abaixo relacionados:

- I. Supermercados, Atacadistas de alimentos, Mercadinhos, Açougues, Quitandas e Padarias;
- II. Farmácias, Postos de combustíveis e Provedores de internet;
- III. Distribuidores de Água Mineral e Gás de Cozinha;
- IV. Agências bancárias, Casas Lotéricas e Correspondentes Bancários;
- V. Funerárias, oficinas mecânicas.

Parágrafo 1º – Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços autorizados a funcionar, além de cumprirem as determinações legais de fornecer máscaras aos seus funcionários e colaboradores, deverão, também, exigir dos seus clientes e fornecedores o uso de máscaras sobre o nariz e boca, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 636/2020.

Parágrafo 2º – Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços autorizados a funcionar poderão abrir a partir das 7hs e fechar até às 19hs.

Art.4º Fica temporariamente suspenso o funcionamento de igrejas e templos religiosos de qualquer natureza em todo o território do Município de Xique-Xique até 31 de maio de 2020.

Art.5º Fica temporariamente suspensa à participação de feirantes vindos de outros municípios para a realização da feira livre do Município de Xique-Xique, até 31 de maio de 2020, sendo tolerada apenas a participação de feirantes locais.

Art.6º Fica temporariamente suspenso o funcionamento de bares em todo território do Município de Xique-Xique até 31 de maio de 2020.

Art.7º Os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias e demais comércios não citados no Art.3º deste decreto, só podem vender exclusivamente pela modalidade de entrega a domicílio (*delivery*), com pedidos realizados através do telefone, serviço de mensagem ou internet.

Parágrafo único – Os estabelecimentos comerciais de que trata o *caput* deste artigo não podem manter as suas portas abertas, não podem realizar entregas a domicílios após as 22hs, e não podem autorizar a retirada de produtos em seus balcões.

Art.8º Ficam temporariamente suspensas às atividades do Ponto Cidadão, no Município de Xique-Xique até o dia 31 de maio de 2020.

Art.9º Fica proibida a realização de qualquer ação que implique em emissão sonora, através de quaisquer equipamentos, em logradouros públicos ou quaisquer estabelecimentos particulares, sob pena de apreensão do equipamento e aplicação da multa prevista no art.10 deste Decreto até o dia 31 de maio de 2020.

REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital
por REINALDO TEIXEIRA
BRAGA FILHO:78715202534
Dados: 2020.05.22 19:16:22
-03'00'

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



Parágrafo único – Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços autorizados a funcionar, além de cumprirem as determinações legais de fornecer máscaras aos seus funcionários e colaboradores, deverão, também, exigir dos seus clientes e fornecedores o uso de máscaras sobre o nariz e boca, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 636/2020.

Art.10 As clínicas médicas, de fisioterapia, consultórios odontológicos e clínicas veterinárias poderão funcionar de forma excepcional para o atendimento exclusivo e pontual de casos de urgência ou emergência.

Art. 11 Os hotéis e pousadas poderão funcionar suas atividades desde que adotem todas as medidas de higiene e prevenção estabelecidas do Decreto Municipal nº 636/2020, acrescida da aferição de temperatura corporal, sendo obrigatória a comunicação imediata à secretaria municipal de saúde no caso de constatada temperatura a cima de 37 graus célsius.

Art.12 Na hipótese de descumprimento de qualquer das determinações deste Decreto ficará o infrator sujeito à aplicação de multa no valor de R\$1.473,12, e, cumulativamente, à interdição do estabelecimento comercial, por 24 horas, e à cassação da licença de funcionamento, em caso de reincidência.

Parágrafo Único – O retorno do funcionamento do estabelecimento interditado somente ocorrerá mediante o pagamento da multa aplicada.

Art.13 Fica determinada a restrição de locomoção noturna a todas as pessoas, bem como a permanência e trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22h00 às 05h00, até 31 de maio de 2020.

Parágrafo Único – Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde, compra de medicamento ou situações comprovadas de real urgência, além dos servidores públicos no exercício da sua função.

Art.14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas todas as medidas anteriores que não conflitarem com as determinações deste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2020.

REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534

REINALDO BRAGA FILHO

Prefeito

Assinado de forma digital por
REINALDO TEIXEIRA BRAGA
FILHO:78715202534
Dados: 2020.05.22 19:16:35 -03'00'

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA avisa que irá realizar na Sala de Reuniões da CPL, a licitação nº 038/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, que tem como objetivo a contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara para manutenção dos veículos que fazem parte da frota do Município de Xique-Xique/BA., com data da reunião marcada para o dia 04/06/2020, às 09H00M horas. Esse aviso ficará afixado no quadro de avisos desta administração no período de 22/05/2020 até 04/06/2020, para conhecimento de todos os interessados em participar do certame e ampla divulgação popular local.

Xique-Xique - BA, 22 de maio de 2020.

Oberdan Alves da Costa
Pregoeiro Oficial

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2020) *

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 489/2019 Contrato 005/2020. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Contratada: SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ - ME. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao preparo de merenda escolar para os alunos que fazem parte da Rede Municipal de Ensino do Município de Xique-Xique/Ba. Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020. Valor: R\$ 493.160,34 (quatrocentos e noventa e três mil cento e sessenta reais) referente a soma dos Lotes 01, 05 e 06. Dotação Orçamentária: Órgão: 08; Unidade: 0801; Projeto/Atividade: 2036; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 00/15.

Xique-Xique- BA, 03 de fevereiro de 2020.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 006/2020) *

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 489/2019 Contrato 006/2020. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Contratada: MARGARIDA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA – ME. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao preparo de merenda escolar para os alunos que fazem parte da Rede Municipal de Ensino do Município de Xique-Xique/Ba. Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020. Valor: R\$ 487.287,30 (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) referente a soma dos Lotes 02, 03 e 04. Dotação Orçamentária: Órgão: 08; Unidade: 0801; Projeto/Atividade: 2036; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 00/15.

Xique-Xique- BA, 03 de fevereiro de 2020.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019) *

Xique-Xique- BA, 15 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93, 10.520/02 e alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2019, Processo Administrativo nº 489/2019, do Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao preparo de merenda escolar para os alunos que fazem parte da Rede Municipal de Ensino do Município de Xique-Xique/Ba. Que teve como EMPRESAS VENCEDORAS: EMPRESAS VENCEDORAS: SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ - ME, com o Valor Global de R\$ 493.160,34 (quatrocentos e noventa e três mil cento e sessenta reais) referente a soma dos Lotes 01, 05 e 06 e MARGARIDA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA – ME com valor Global R\$ 487.287,30 (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) referente a soma dos Lotes 02, 03 e 04.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019) *

Xique-Xique- BA, 03 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Xique-Xique-BA torna público e da ciência aos interessados o RESULTADO FINAL do Pregão Presencial nº 058/2019 e Processo Administrativo nº 489/2019, do Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002, que objetiva a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao preparo de merenda escolar para os alunos que fazem parte da Rede Municipal de Ensino do Município de Xique-Xique/Ba. Que teve como EMPRESAS VENCEDORAS: SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ - ME, com o Valor Global de R\$ 493.160,34 (quatrocentos e noventa e três mil cento e sessenta reais) referente a soma dos Lotes 01, 05 e 06 e MARGARIDA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA – ME com valor Global R\$ 487.287,30 (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) referente a soma dos Lotes 02, 03 e 04. Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

OBERDAN ALVES DA COSTA
Pregoeiro